PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 - CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 001 /2024.

Estabelece a obrigatoriedade da solicitação de empenhos de despesas por meio de processos digitais no Município de Rio Bom, Estado do Paraná, a partir de agosto de 2024, e define os procedimentos necessários para a sua implementação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando modernizar e tornar mais eficiente a gestão administrativa e fiscal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de agosto de 2024, todos os procedimentos de solicitação de empenho de despesas no Município de Rio Bom serão realizados exclusivamente por meio digital, utilizando o sistema eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A documentação necessária para o pedido de empenho também deverá ser apresentada e enviada de forma digital, conforme os requisitos estabelecidos neste Normativo.

- **Art. 2º** O processo digital para solicitação de empenho de despesas será realizado em algumas fases principais:
 - I Fase de Solicitação: Os ordenadores de despesas (secretários municipais) deverão realizar a solicitação de empenho por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos necessários e anexando a documentação pertinente, incluindo notas fiscais, contratos e outros documentos que comprovem a despesa.
 - II Fase de Aprovação: Após o preenchimento e anexação dos documentos, o pedido de empenho será encaminhado para a assinatura digital do ordenador de despesas. A assinatura digital confirmará a aprovação e formalização do pedido de empenho.
 - **§1°** Empenho global: O município realiza empenhos globais para as despesas de valor determinado sujeitas a parcelamento, relativos ao valor total que será gasto no ano.
- **Art. 3º** O sistema eletrônico utilizado para a solicitação de empenho será licitado e é de responsabilidade da ganhadora do certame manter a segurança e funcionamento adequado da plataforma em sua integralidade.
- **Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Bom, Paraná, aos 23 de setembro de 2024.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

DHEISON MORO ROSSI

Controlador Interno